

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 / 2009

Dispõe sobre a composição das Bancas Examinadoras de Teses, Dissertações e Qualificações.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Artigo 7º, item IX, e no uso das suas atribuições, e considerando a

DECISÃO tomada na reunião realizada em 22 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. Único: Padronizar e homogeneizar a seleção de Examinadores para compor as Bancas Examinadoras de Teses, Dissertações e Qualificações, a qual passa a ser realizada pelos professores orientadores da seguinte forma:

- i- Todos os Examinadores devem ser detentores do título de Doutor ou equivalente aceito no País.
 - ii- A presença do Orientador e/ou do Co-orientador não é obrigatória.
 - iii- O Co-orientador será Examinador somente na ausência do Orientador.
 - iv- Um dos membros deve ter publicação classificada pela CAPES como Qualis A1 ou A2 ou B1 ou B2, na Engenharias IV, no último triênio.
 - v- O Orientador deve indicar um dos Examinadores como Presidente da Banca.
 - vi- As **Bancas Examinadoras de Dissertações** devem ser compostas por no mínimo três e no máximo quatro membros, atendendo ainda os seguintes requisitos:
 - a) no caso de quatro membros, indicar um como suplente;
 - b) um dos membros deve ser de outra Instituição - recomenda-se a indicação de dois examinadores externos para evitar nulidade da banca;
 - c) o membro suplente não tem participação obrigatória.
 - vii- As **Bancas Examinadoras de Qualificação** devem ser compostas por três membros, atendendo ainda os seguintes requisitos:
 - a) um dos membros deve ser de outra Instituição - recomenda-se a indicação de dois membros para evitar nulidade da banca.
 - b) um dos membros externos deve ter orientado uma tese de doutorado ou ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq.
- Obs.: O examinador externo deverá participar da Banca Examinadora da Tese.
- viii- As **Bancas Examinadoras de Teses** devem ser compostas por no mínimo cinco e no máximo seis membros, atendendo ainda os seguintes requisitos:
 - a) no caso de seis membros, indicar um como suplente;
 - b) dois membros deve ser de outra Instituição e pelo menos um deles deve ter participado da Banca Examinadora de Qualificação;
 - c) um dos membros externos da banca deverá já ter orientado uma tese de doutorado ou ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq.

Coordenação do CPGEI